



Órgão de Primeira Instância (OPI)

DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES – Pró Licenciamento (2020)

REQUERENTE Nº 47 – CLUBE DESPORTIVO MATCHEDJE DE MOCUBA

Na sequência da realização da segunda sessão de análise dos processos de Licenciamento, dos Clubes participantes no **Campeonato Nacional da I Divisão - Moçambola 2020/21**, ocorrida no dia **7 de Setembro de 2020**, na sede da Federação Moçambicana de Futebol, o OPI da Comissão de Licenciamento de Clubes (CLC), composta pelos membros:

1. **José Gil Chuquela (Presidente)**
2. **António Fumo (Vice-Presidente)**
3. **Abdul Abdulá (Membro)**
4. **Júlio Mungoi (Membro)**
5. **Marcelo Manuel (Membro)**

Nos termos de procedimentos, normas e requisitos fixados pelas FMF para a atribuição de certificados de licença para o **NÍVEL NACIONAL** com base nos documentos reguladores seguintes:

- **CO Nº 1/FMF/2020** - Comunicado Oficial número um
- **CO.175/FMF/2020** - Reestruturação da actividade de Licenciamento na FMF
- **CO.50/FMF/2020** - Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF - Pró Licenciamento
- **CO 51 / FMF/2020** - Regulamento de Estádios da FMF
- **CO 52/ FMF/ 2020** - Programa de tramitação do processo de Licenciamento
- **CO 58/FMF/ 2020** - Prazo limite para submissão de documentos
- **Ofício Sn/ FMF/2020** - Flexibilização de medidas

Relatórios de verificação do DLC para construção do processo e parecer do Gestor de Licenciamento de Clubes da FMF, Rui Manuel Tadeu Fernandes;

Analisou novamente o processo nº 47 do requerente **CLUBE DESPORTIVO MATCHEDJE DE MOCUBA**, tendo aferido com respeito à comprovação de observância dos requisitos exigidos fixados nos pontos 5.6, 5.7 dentro do prazo 1, fixado em acórdão deliberatório do OPI e ofício da FMF de 29 de Setembro de 2020.

DELIBERAÇÃO

Tendo sido verificado o cumprimento dos requisitos relativos ao critério financeiro (orçamento) que se encontrava pendente, decidiu;

Manter a licença condicionada até à regularização do requisito de estádios / Campo, cujo prazo está fixado até ao dia 1 de Novembro de 2020.



Nestes termos, tendo em conta o disposto no nº1 do artigo 3 (CRITÉRIO A – obrigatoriedade imperativa) ao abrigo do nº1 do artigo 7, todos do regulamento de licenciamento de Clubes, o OPI delibera:

Manter condicionada a licença do CLUBE DESPORTIVO MATCHEDJE DE MOCUBA para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão – Moçambola 2020/21.

Maputo, 7 de Outubro de 2020

Os membros do OPI

1. José Gil Chuquela (Presidente) _____
2. António Fumo (Vice-Presidente): _____
3. Abdul Abdulá (Membro) _____
4. Júlio Mungoi (Membro) _____
5. Marcelo Manuel (Membro) _____

Nota: Ao candidato assiste o direito de interpor recurso para o Órgão de Apelo da CLC, no prazo de três (3) dias úteis, nos termos estabelecidos no artigo 17º do regulamento de licenciamento de clubes da FMF.